

Belo Horizonte/MG
(31) 3389.3050Uberlândia/MG
(34) 3228.0000Rio de Janeiro/RJ
(21) 3514.6900Serra/ES
(27) 3441.2260Goiânia/GO
(62) 3412.1303Brasília/DF
(61) 3426.5750

Rio Verde/GO, 20 de janeiro de 2025.

Ao

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO - SEAPA/GO****V.Exa. SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO, SR. PEDRO LEONARDO DE
PAULA REZENDE.**

REFERENTE: CONTRARRAZÕES - Recurso BMC Máquinas, Equipamentos
Pesados, Engenharia e Locações Ltda
Processo Administrativo nº 202400005013259
Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP - Item 002

VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

(RECORRIDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.
08.250.241/0010-91, com sede na Av. Presidente Vargas nº 539, Qd. 37,
Lotes 13, 17a e 18, Bairro Jardim, Rio Verde/GO, CEP 75.908-420, por seu
representante legal subscrito, vem apresentar **CONTRARRAZÕES AO
RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela **BMC MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA.**
(RECORRENTE) em face da decisão a qual declarou a Recorrida vencedora
do item 002, nos termos expostos a seguir.:

1. SÍNTESE DOS FATOS E DO RECURSO INTERPOSTO PELA BMC

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão
Eletrônico instaurado pela Secretaria do Estado de Agricultura, Pecuária, e
Abastecimento do Estado de Goiás (SEAPA/GO) para aquisição de
Caminhões com Caçamba Basculantes, Caminhões Pipa, Grades Aradoras,
Pás Carregadeiras, Retroescavadeiras, Tratores Agrícolas e Motoniveladoras,
para o Estado de Goiás, a serem distribuídos aos municípios goianos.



Após regular tramite do processo licitatório, a licitante BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (BMC) foi desclassificada por apresentar lance com valor acima do máximo estipulado para o item, tornando o preço inexecutável, conforme definido no Edital, notadamente no item 7.9.3. Veja-se:

- 27/12/2024 09:25:25 **(Agente de Contratação):** O Pregoeiro convida o Fornecedor que efetuou o lance 395.000,00 para o item (002) a entrar em negociação no valor de: 325.000,00
- 27/12/2024 09:28:51 **(Fornecedor):** Bom dia, sr. pregoeiro, infelizmente não é possível; esse preço é inexecutável.
- 27/12/2024 09:30:00 **(Agente de Contratação):** Caro(s) Participante(s), informamos que para o Item (003) foi iniciado o Fechamento com Prorrogação Automática 2 + 2, ou seja, transcorrerá 2(dois) minutos, prorrogado por mais 2(dois) minutos sempre que houver novo lance, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa competitiva!
- 27/12/2024 09:32:00 **(Agente de Contratação):** Sr. Licitante cite qual preço considera inexecutável, por favor
- 27/12/2024 09:32:50 **(Fornecedor):** O preço de 325.00,00 solicitado
- 27/12/2024 09:33:18 **(Fornecedor):** mantenho o meu valor de 395.000,00
- 27/12/2024 14:42:58 **(Agente de Contratação):** O Fornecedor que efetuou o lance de 395.000,00 para o Item 002, foi Desclassificado pelo Pregoeiro! Motivo: valor acima do máximo estipulado para o item.

Inconformada, a BMC interpôs recurso administrativo em que pleiteia a anulação da sessão, em que se deu sua desclassificação e, conseqüentemente, declarou a Valence vencedora do certame, bem como o reagendamento da fase de lances – alegando ofensa aos princípios da publicidade, igualdade e transparência previstos nas Leis nº 10.520/2002, nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, sustentando que as irregularidades identificadas no certame comprometem a lisura e a competitividade do pregão eletrônico – com base nos seguintes argumentos:

(i) Condução inadequada do certame: Aponta como irregularidade o fato de o agente público ter informado o adiamento da sessão no dia 26/12/2024 e, minutos depois, retomado a fase de fechamento, supostamente sem comunicação adequada, prejudicando os licitantes que confiaram na suspensão, além de argumentar que houve ausência do pregoeiro no início da sessão, comprometendo seu fluxo regular;



(ii) Alegação de descumprimento do prazo de fechamento dos lances: A Recorrente sustenta que ocorreram lapsos temporais entre os lances superior ao previsto no edital, comprometendo a regularidade do certame e violando o item 6.11 do instrumento convocatório;

(iii) Alteração de horários sem comunicação prévia: A recorrente alega no dia 13/01/2025 houve antecipação do horário de início para as 8h, em vez do horário oficial de 10h estabelecido no edital.

Contudo, conforme será demonstrado a seguir, a despeito do esforço da Recorrente, não existem fundamentos aptos autorizar a anulação da sessão, devendo ser mantida sua desclassificação no processo licitatório em referência.

2. RAZÕES DE DESPROVIMENTO DO RECURSO // REGULARIDADE DO CERTAME E INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS QUE JUSTIFIQUEM A NULIDADE

2.1. DA CONDUÇÃO ADEQUADA DO CERTAME

A Recorrente alega que houve irregularidade no fato de o agente público ter informado o adiamento da sessão no dia 26/12/2024 e, minutos depois, segundo ela, retomado a fase de fechamento, supostamente sem comunicação adequada, prejudicando os licitantes que confiaram na suspensão.

Entretanto, essa alegação não procede.



De acordo com o item 6.11.1, a etapa competitiva de lances da sessão pública seria iniciada no dia 26/12/2024 às 09h10. No dia e horário estipulados houve a abertura da sessão de lances. No entanto, às 09h11, o Agente de Contratação comunicou que a sessão teria que ser adiada em decorrência de problema de saúde da Agente de Contratação, como se vê:

26/12/2024 09:03:28 (Fornecedor): Bom dia
26/12/2024 09:04:17 (Fornecedor): Bom dia
26/12/2024 09:05:14 (Fornecedor): Bom dia. Foi iniciada a fase de lances?
26/12/2024 09:05:37 (Fornecedor): Foi iniciada a fase de lances?
26/12/2024 09:11:05 (Agente de Contratação): Srs.Licitantes, bom dia. Peço desculpas pelo atraso. Mas, em decorrência de problemas de saúde da Agente de Contratação esta sessão terá que ser adiada
26/12/2024 09:15:00 (Agente de Contratação): Caro(s) Participante(s), avisamos que em 5(cinco) minutos será iniciado o fechamento com prorrogação automática 2 + 2 para o item (007)!
26/12/2024 09:17:00 (Agente de Contratação): Caro(s) Participante(s), avisamos que em 5(cinco) minutos será iniciado o fechamento com prorrogação automática 2 + 2 para o item (008)!
26/12/2024 09:19:00 (Agente de Contratação): Caro(s) Participante(s), avisamos que em 5(cinco) minutos será iniciado o fechamento com prorrogação automática 2 + 2 para o item (003)!

Apesar disso, o sistema, devido a sua automaticidade, deu continuidade à abertura do modo de disputa, permitindo que fossem realizados lances. Isso acabou por gerar, de fato, uma confusão entre os licitantes/fornecedores.

Contudo, às 11h05, o Agente de Contratação orientou que a sessão estava suspensa e que retornaria no dia seguinte, dia 27/12/2024, às 9h com o reestabelecimento da fase de lances para **todos os itens**:



- 26/12/2024 11:05:21 (Agente de Contratação): Atenção Licitantes, informo que esta sessão será suspensão, com retorno amanhã, dia 27/12/24, às 9h da manhã, com restabelecimento da fase de lances para todos os itens. Ficam todos convocados à sessão.
- 26/12/2024 11:07:52 (Agente de Contratação): Informo que os lances já ofertados serão mantidos. O reinício da fase de lances e procedimento de encerramento de lances se dará a partir do item 1 às 09:10, e assim sucessivamente para os demais itens mediante aviso no chat.
- 26/12/2024 11:10:20 (Agente de Contratação): Por fim, destaco que as propostas bem como os lances seguem em sigilo pelo Sistema, sendo que somente será possível visualizar o primeiro colocado após o encerramento dos lances e a respectiva liberação para julgamento.
- 26/12/2024 11:10:51 (Agente de Contratação): Assim, retomaremos a sessão amanhã, dia 27/12/24, às 9h da manhã.
- 27/12/2024 09:00:03 (Agente de Contratação): Caro(s) Participante(s) foi reestabelecido a fase de lances para o item (001) Motivo: Retomada para lances, conforme avisos e esclarecimentos no chat.
- 27/12/2024 09:02:37 (Fornecedor): bom dia a todos, pergunto? ao final da fase de lances ocorrido ontem, não quebrou o sigilo dos arrematantes?
- 27/12/2024 09:02:44 (Agente de Contratação): Bom dia! Srs.Licitantes, está retomada a licitação e as fases de lances, conforme os esclarecimentos do chat.
- 27/12/2024 09:03:13 (Agente de Contratação): De forma alguma ela ficou suspensa.
- 27/12/2024 09:03:32 (Fornecedor): entendido, obrigado

Dessa forma, não prospera o argumento da Recorrente de que houve irregularidade acerca do adiamento da sessão, tendo em vista que, embora o sistema tenha continuado a abertura do modo de disputa, o Agente de Contratação comunicou adequadamente sobre a suspensão da sessão e retomada, no dia seguinte, da fase de lances para todos os itens.

Outrossim, embora tenha alegado que houve ausência do pregoeiro no início da sessão, comprometendo seu fluxo regular, o pregoeiro esteve presente durante toda a condução do certame.

Portanto, **não houve qualquer prejuízo aos licitantes** ou mesmo parcela deles, uma vez que o Agente de Contratação informou no sistema, de maneira devida, sobre a suspensão e retomada da fase de lances **para todos os itens.**



2.2. DO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE FECHAMENTO DE LANCES

O item 6.11 do instrumento convocatório dispõe, sobre o modo de disputa aberto:

"6.11. Caso seja adotado o modo de disputa ?aberto? para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia 26/12/2024 - 09:10 (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no item 2.8 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 2 minutos para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote."

Apesar de a Recorrente sustentar que ocorreram lapsos temporais entre os lances superior ao previsto no item 6.11 do edital, isto é, 10 (dez) minutos, tal alegação não se materializa na realidade.

Percebe-se, ao longo de toda a ata do pregão que, que o prazo de 10 (dez) minutos para lance, previsto no edital, foi respeitado, veja-se, como exemplo, as informações sobre o lance para o item 002:

- 27/12/2024 09:15:00 (Agente de Contratação): Caro(s) Participante(s), avisamos que em 5(cinco) minutos será iniciado o fechamento com prorrogação automática 2 + 2 para o item (002)!
- 27/12/2024 09:20:00 (Agente de Contratação): Caro(s) Participante(s), informamos que para o Item (002) foi iniciado o Fechamento com Prorrogação Automática 2 + 2, ou seja, transcorrerá 2(dois) minutos, prorrogado por mais 2(dois) minutos sempre que houver novo lance, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa competitiva!
- 27/12/2024 09:03:50 (Agente de Contratação): Caro(s) Participante(s) foi reestabelecido a fase de lances para o item (002) Motivo: Retomada para lances, conforme avisos e esclarecimentos no chat



Portanto, não há que se falar em descumprimento do prazo de fechamento dos lances, tendo em vista que não houve lapso temporal entre os lances superior ao previsto no edital, respeitando o prazo previsto no item 6.11 do instrumento convocatório, comprovando a regularidade do certame.

2.3 DO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO OFICIAL DA SESSÃO

A Recorrente alega que a sessão do dia 13/01/2025 tenha se iniciado às 8 horas, contrariando o horário oficial de 10 horas. No entanto, conforme se lê da ata do pregão, a reabertura da sessão ocorreu às 10 horas e 14 minutos:

13/01/2025 10:14:24 (**Agente de Contratação**): Bom dia! Senhores Fornecedores, estamos reabrindo a Sessão conforme, para prosseguir com o certame. Informamos que para os itens 2,4 e 6 foi aberto diligência para atualizar proposta.

O que se percebe a partir da leitura da ata do dia 13/01/2025 é que, contrariamente ao alegado pela Recorrente, a abertura da sessão não foi antecipada para as 8 horas e sim, às 8 horas deu-se início a uma troca de mensagens preliminares acerca de atos preparatórios da comissão, sem abertura para lances.

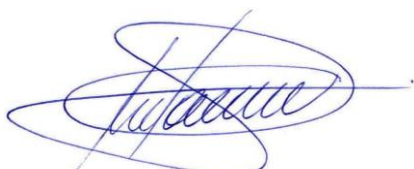
Não se constata, portanto, qualquer violação aos princípios da publicidade, igualdade e transparência, não havendo prejuízo algum a qualquer licitante, o que confirma a regularidade do certame e a impossibilidade de se requerer sua nulidade.



Por fim, fica evidente que nenhuma das alegações trazidas pela Recorrente são causas à nulidade do certame, uma vez que não afetou de forma alguma a integridade do processo licitatório e tampouco causou prejuízo à Administração Pública ou aos demais participantes. tendo sido o certame conduzido em conformidade às regras editalícias, à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 10.024/2019.

3. CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, tendo em vista a ausência de fundamento fático, técnico ou jurídico a embasar o recurso administrativo da BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, a VALENCE pugna pelo seu **desprovemento**, mantendo-se a sessão e, conseqüentemente, as decisões que aceitaram a proposta e declararam a habilitação da Recorrida, que deve ser mantida como vencedora do lote em questão, com a devida homologação e adjudicação do certame.


Valence Máquinas e Equipamentos Ltda
Alexandre Antônio Machado Caetano
Gerente Administrativo
CPF 914.570.256-04
RG M-4.258.511/SSPMG
ALEXANDRE
ANTONIO MACHADO
CAETANO:914570256
04

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ANTONIO
MACHADO
CAETANO:91457025604
Dados: 2025.01.20 16:48:45
-03'00'

┌ 08.250.241/0010-91 ┐
I.E. 75.908-420
**VALENCE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA**
Av. Presidente Vargas, 539, Qd. 37,
Lotes 13, 17a e 18, Jardim Presidente
- CEP: 75.908-420
└ Rio Verde/GO ┘





**CARTÓRIO
DO 3º OFÍCIO
DE NOTAS**

COMARCA DE SABARÁ

Tabelião: JOSÉ GERALDO PENIDO MALTA

Escreventes: PATRÍCIA APARECIDA MACIEL / MATHEUS FERREIRA MALTA

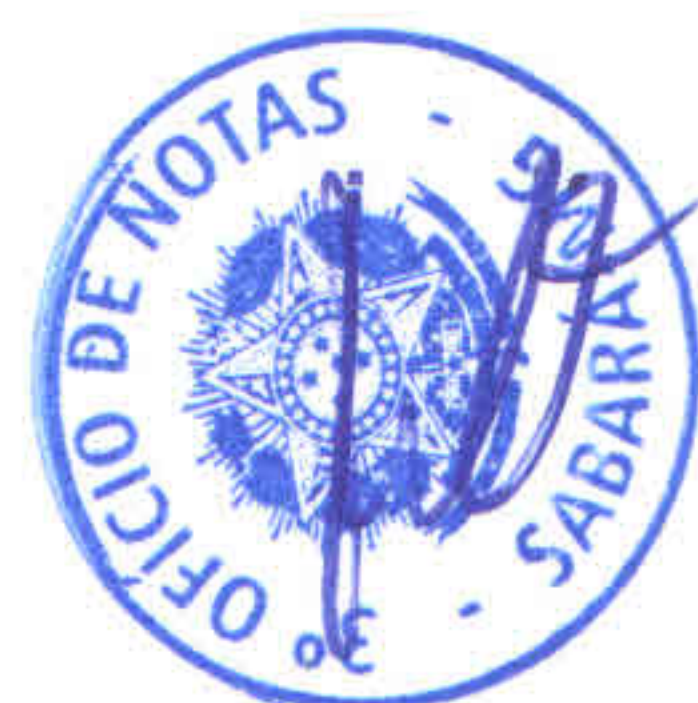
Rua Mestra Ritinha, 48-A - Centro - Sabará / MG - Telefone: (31) 3671-2909

LIVRO:182

FOLHA:002

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) nesta Cidade de Sabará, no Estado de Minas Gerais, no 3º Tabelionato de Notas à Rua Mestra Ritinha, 48 A, cartoriodesabara@gmail.com, compareceu(ram) como **Outorgantes: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.250.241/0001-09, com sede Rua Francisco Ildeu da Fonseca, nº 450, Bloco C, Bairro Pilar, Belo Horizonte, Minas Gerais; neste ato representada por seu sócio **LUIZ CLAUDIO PORTO GONÇALVES**, brasileiro, filho de Jose Claudio Possas Gonçalves e Roberta Porto Gonçalves, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.564.020 expedido por SSP/MG, CPF nº 002.285.266-20, residente e domiciliado na Rua do Sol Nascente, nº 70, Bairro Vale dos Cristais, Nova Lima, Minas Gerais; Parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) **Procurador(s): EDUARDO GARCIA DE SOUZA**, brasileiro, Engenheiro mecatronica, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.613.947 expedido por SSP/MG, CPF nº 070.566.576-30, residente e domiciliado na Rua Barão de Camargos, nº 177, apto 1102, Bairro Centro, Uberlândia, Minas Gerais; **LUIZ HENRIQUE GUERRA**, brasileiro, Gerente Regional, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.494.892 expedido por SSP/MG, CPF nº 013.482.076-20, residente e domiciliado na Avenida Governador Eurico Rezende, nº 160, 1001, Bairro Jardim Camburi, Vitória, Espírito Santo; **ALEXANDRE ANTONIO MACHADO CAETANO**, brasileiro, gerente administrativo, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-4.258.511 expedido por SSP/MG, CPF nº 914.570.256-04, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Lucas Julio Proença, nº 127, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais; **MARCO AURELIO DE SOUZA ALVES**, brasileiro, Gerente Comercial, casado, portador da Carteira de Identidade nº 8.282.198 expedido por SSP/GO, CPF nº 041.261.336-07, residente e domiciliado na Rua Mario Bitar, nº 137, apto 501, Bairro Setor Marista, Goiânia, Goiás; **PATRICIA NEVES DO ESPIRITO SANTO**, brasileira, assistente administrativo, maior, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 265.398.214 expedido por Detran/RJ, CPF nº 145.805.807-70, residente e domiciliada na Rua Moreira de Vasconcelos, nº 42, apto 302, Bairro Penha, Rio De Janeiro, Rio de Janeiro; **CRISTIANO ALEX DE ABREU CAETANO**, brasileiro, Gerente regional, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.266.590 expedido por SSP/MG, CPF nº 044.557.906-40, residente e domiciliado na Rua das flores, nº 418, apto 701, Bairro Nova Suissa, Belo Horizonte, Minas Gerais; **PAULO VICTOR BERTOLDE PANCIERI**, brasileiro, gerente comercial, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.579.006 expedido por SSP/ES, CPF nº 099.074.357-83, residente e domiciliado na Rua Alecrim, nº 16, Bairro Jardim Asteca, Vila Velha, Espírito Santo; o OUTORGANTE nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os OUTORGADOS acima qualificados, conferindo-lhes poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar e defender os seus direitos e interesses perante órgãos da instância administrativa pública de âmbito federal, estadual, municipal ou autarquico, em qualquer processo de licitação que a OUTORGANTE for parte, ou de qualquer forma interessada, especialmente interposição, acompanhamento e desistência de recursos, na negociação de preços e condições inclusive de forma verbal, podendo os ditos procuradores transigir, confessar, firmar compromissos, receber e dar quitação, substabelecer, e, para tanto, usar de todos os poderes indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato. A presente procuração terá validade até 31/12/2025
Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 47,81; -Taxa de



Fiscalização Judiciária: R\$ 15,05 - Valor total: R\$ 63,76.. Assim o dissera(m), do que dou fê e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). Dispensada a presença de testemunhas. com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fê. Eu, MATHEUS FERREIRA MALTA, ESCRIVENTE SUBSTITUTO a fiz digitar. Eu, MATHEUS FERREIRA MALTA, ESCRIVENTE SUBSTITUTO a subscrevo e assino. (aa) LUIZ CLAUDIO PORTO GONÇALVES; Traslada em seguida..

Sabará, terça-feira, 17 de dezembro de 2024
EM TESTO. _____ DA VERDADE.

MATHEUS FERREIRA MALTA, ESCRIVENTE SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
3º Tabelionato de Notas de Sabará - MG

SELO DE CONSULTA: IDX63681

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5994.5333.2654.2201

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por: MATHEUS FERREIRA MALTA -
ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Emol.: R\$ 47,81 - TFJ: R\$ 15,05 -

Valor final: R\$ 62,86 - ISS: R\$ 0,90

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2º 1º NOME E SOBRENOME			1ª HABILITAÇÃO							
ALEXANDRE ANTONIO MACHADO CAETANO			03/09/1993							
										
										
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO										
22/09/1972, BELO HORIZONTE, MG										
4a DATA EMISSÃO		4b VALIDADE		ACC						
20/01/2024		19/01/2029								
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF										
M4258511 SSP MG										
4d CPE		5 Nº REGISTRO		3 CAT HAB						
914.570.256-04		02850151796		B						
NACIONALIDADE										
BRASILEIRO										
FILIAÇÃO										
ANTONIO VASCONCELOS CAETANO										
SONIA BERNARDES MACHADO										
										
7 ASSINATURA DO PORTADOR										

	9	10	11	12
ACC 				
A 				
A1 				
B 			19/01/2029	
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
BE 				
CE 				
C1E 				
DE 				
D1E 				

12 OBSERVAÇÕES _____

A _____

LOCAL _____

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64586495684

MG655466894

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA028501517<966<<<<<<<<<<
7209226M2901190BRA<<<<<<<<<<2
ALEXANDRE<<ANT<MACHADO<CAETANO